



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 31/67

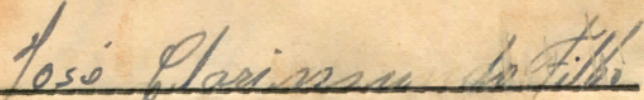
Súmula:- Revoga a Lei nº 09/66

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Pre-
feito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:-

- Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus artigos e parágrafos, a Lei de nº 09/66 (nove - sessenta e seis), aprovada em - 1º (primeiro) de setembro de 1966 (mil, novecentos e sessenta e seis).-
- Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal, a indicar, median-
te Decreto, novo órgão oficial, para publicação dos a--
tos oficiais do Município.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Es-
tado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano -
de mil, novecentos e sessenta e sete.


Adriano Marques dos Anjos
Secretário


José Clarimundo Filho
Prefeito Municipal